

LEI Nº 774

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O povo da cidade de Itajaí, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, no presente anexo, o seguinte crédito suplementar:

CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material Permanente:

00 - Móveis e Utensílios R\$ - 2.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito estipulado no art. 1º anterior, ficam canceladas as seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Pessoal

3.1.3.0 - Despesas de Terceiros

00 - Publicações Diversas R\$ - 2.200,00

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

00 - Substituições R\$ - 500,00

TOTAL

R\$ - 2.500,00

Art. 3º - Provadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mas (filas) publicação.

Chefe do Departamento de Saúde, 11 de Novembro de 1975

Jorge de Saia

JOSE C. DE FÁCIA

DECRETO MUNICIPAL

VALDIO RODRIGUES

SECRETÁRIO